

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES Nº 01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE. SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Sr.  
LUIZ CARLOS FERRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### TORNA PÚBLICO:

I – A abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de **JOVENS APRENDIZES** na forma dos artigos 15 e 16 de Decreto 5.598, e em observância a **Lei Municipal nº 833/2011**, para atuarem nas unidades administrativas do Município de Serranópolis Do Iguaçu.

II – O Processo destina-se ao preenchimento de 07 (sete) vagas criadas através de convênio nº.002/2011.

III – Poderão participar da seleção:

- a) Adolescentes e jovens com idade entre **14 a 24** anos cuja renda per capita familiar não ultrapasse ½ (meio) salário mínimo;
- b) Frequentar a escola e Possuir boas notas escolares;

IV – As inscrições serão realizadas no período de 26 a 30 de agosto na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Santos Dumont nº. 2021 - Prédio da Prefeitura Municipal das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

V - Os candidatos selecionados iniciarão como jovem aprendiz no mês do outubro do corrente ano, mediante comprovação dos quesitos acima solicitados e parecer social realizado pelo profissional da área, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de Serranópolis do Iguaçu – PR

VI - Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar dos cursos de formação técnico-profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligencia, as tarefas necessárias a essa formação, de acordo com o art. 428 da Lei nº. 10.097/2000.

VII - Os candidatos selecionados serão avaliados pelo responsável de cada setor, podendo ser rescindido o contrato mediante;

- a) inadaptação do aprendiz;
- b) baixo resultado adquirido nas avaliações que serão aplicadas a cada trimestre.;
- d) ausência injustificada à escola;

VIII - No ato das inscrições o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Documento de Identidade – CI (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Boletim Escolar do ano 2013;
- e) Comprovante de matrícula escolar;
- f) Comprovante de residência;
- g) Comprovante da renda familiar;
- h) Comprovante se beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo federal.

IX – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente observado os seguintes critérios:

- a) Maior média escolar de 2013;
- b) Maior índice de frequência escolar;
- c) Menor renda familiar per capita.

X – Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

XI – Os Contratos de Trabalho serão realizados por meio do Convênio nº. 002/2011 celebrado com a Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – PR e a modalidade da contratação dos aprendizes será pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

XII – A duração máxima dos contratos de trabalho será de 16 (dezesesseis meses) e a carga horária não excederá a 40 horas semanais.

XIII – Ao menor aprendiz será garantido o salário mínimo nacional hora, calculado proporcionalmente à jornada trabalhada.

XIV – Os Jovens Aprendizes contratados devem participar do Programa de Aprendizagem organizado e desenvolvido pela Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – PR.

XV – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão designada pela Portaria nº 5.650/2012.

Serranópolis do Iguaçu, 19 de agosto de 2013.

---

**Luiz Carlos Ferri**  
**Prefeito Municipal**

